



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 1.243 DE 03 DE ABRIL DE 2023

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º.- Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 1.587.774,00 (um milhão e quinhentos e oitenta e sete mil e setecentos e setenta e quatro reais) observado o disposto no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0007.2012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52.00	05	R\$ 80.000,00
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0007.2012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52.00	01	R\$ 20.000,00
02.07.01 – SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	15.451.011.1025 – CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NO CENTRO	4.4.90.51.00	01	R\$ 334.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

02.07.01 – SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	15.122.0010.2016 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	3.3.90.30.00	01	R\$ 1.100.000,00
02.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	4.4.90.52.00	05	R\$ 53.774,00
				R\$ 1.587.774,00

ARTIGO 2º.- Os créditos adicionais serão cobertos por recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 03 de abril de 2023.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ver. VICENTE PEREIRA BRAGA

PRESIDENTE

Ver. PEDRO CIRILO DA SILVA

VICE PRESIDENTE

Verª. NEUSA LIANE GRILLO MENEGON

1ª SECRETÁRIA

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos três dias do mês de abril de 2023.

Registrado em Livro Competente.

ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES

DIRETORA DE SECRETARIA